



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº.

004/79/-NMR-

Cordeirópolis, 20 de março de 1979.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar à essa Egrégia Casa, para a alta apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº.04/79 - desta data - que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, conceder subvenções às Entidades que especifica e dá outras providências.

Justificamos a iniciativa visto que ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras as seguintes atribuições: prestar assistência médico-hospitalar, por seus próprios serviços ou mediante convênio com as Santas Casas de Misericórdia ou instituições congêneres, bem como, auxiliar, ainda dentro de suas possibilidades financeiras, às entidades esportivas do Município, visando unicamente o aprimoramento físico-cultural de seus integrantes.

Visto que a presente proposição de lei se enquadra perfeitamente às atribuições acima citadas, contamos com o imprescindível apoio dessa Colenda Câmara de Vereadores, pela sua aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para expressar à Vossa Excelência e seus ^{nobres} pares, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente


ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =

Excelentíssimo Senhor

I R I O A L V E S

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.04/79

de 20 de março de 1979

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção às Entidades que especifica e dá outras providências

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às Entidades abaixo, para manutenção de suas atividades:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA	..R\$ 7.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO	..R\$ 7.000,00
SANATÓRIO ANTONIO LUIZ SAYON - de Araras	..R\$ 14.000,00
CASA DE SAÚDE BEZERRA DE MENEZES - de Rio Claro	..R\$ 7.000,00
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE - de São Paulo	..R\$ 10.000,00
HOSPITAL AMARAL DE CARVALHO - de Jaú	..R\$ 6.000,00
ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE	..R\$ 16.000,00
HOSPITAL EVANGÉLICO JOAQUIM RIBEIRO - de Rio Claro ..R\$	7.000,00

Artigo 2º - Fica, também, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às Entidades abaixo, para manutenção de suas atividades esportivas:

BRASIL ATLÉTICO CLUBE	..R\$ 6.000,00
CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS	..R\$ 6.000,00
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA DE CASCALHO	..R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Para recebimento das subvenções, as Entidades, deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as Instruções nº.2/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

--- continuação ---

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de março de 1979.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =

-000-

1